

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1Doc nº 16.337/2023-SEMCAT, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO - RENOVAÇÃO)** do **Contrato nº 005/2022-SEMCAT**, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Trabalho de Ananindeua - SEMCAT, celebrado com a empresa **PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.353.373/0001-77, que teve por finalidade a renovação do aludido contrato, por mais 12 (doze) meses de vigência, mantendo-se as demais cláusulas, com data de assinatura em 07/06/2023. O objeto é a **“Prestação de Serviços de Organização de Festas e Eventos, para atender às demandas da SEMCAT e suas unidades, conforme especificações contidas no Termo de Referência”**.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando nº 041/2023 do Setor de Contratos, encaminhando informando sobre o término de vigência do contrato; Pesquisa mercadológica e Mapa comparativo demonstrando a vantajosidade na renovação com a aludida empresa; Cópia do Contrato originário e Apostilamento com as respectivas publicações no Diário Oficial do Município – DOM e código do TCM/PA; Ofício nº 1932/2023 da Secretária, solicitando concordância à empresa; Ofício de resposta da empresa, manifestando interesse em renovar o contrato; Proposta de preços e Certidões de regularidade fiscal da contratada; Reservas orçamentárias; Parecer jurídico da SEMCAT nº 181/2023 com manifestação favorável à renovação, acompanhado da minuta do 1º Aditivo; Justificativa da Secretária autorizando a celebração do 1º Aditivo; 1º Termo Aditivo assinado pelas partes em 07/06/2023 publicado no DOM de 10/11/2023; Parecer jurídico nº 2.282/2023 da Procuradoria Geral do Município - PROGE com manifestação favorável à prorrogação do contrato. Com base no Art. 57, II, §2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, declaramos, que o procedimento se encontra:

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar seus efeitos, embora apresente a seguinte ressalva: **Recomendamos atenção ao prazo exigido para inserção do Aditivo no Mural de Licitações, conforme artigo 11 da Resolução Administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará e ao parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo aditivo** supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais no tocante à prorrogação do **Contrato nº 005/2022-SEMCAT/PMA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 07 de dezembro de 2023.